



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2014**

Data: 26 de março de 2014.

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DO MEIO  
AMBIENTE MUNICIPAL DE ITAPOÁ A PARTIR DO  
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO PORTO ITAPOÁ.**

OSNI OCKER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, inciso V e VI, da Lei Orgânica de Itapoá, com observância no art. 52, parágrafo 7º, da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o mesmo promulga a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a alteração significativa do meio ambiente no município de Itapoá a partir do projeto de ampliação do Porto Itapoá, conforme localização indicada no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) da empresa Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental.

Parágrafo único: O parecer técnico de que trata o art. 210, §5º da Lei Orgânica de Itapoá é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 26 de março de 2014.

Osni Ocker

Presidente